



PROCESSO N° 2198/13

PROTOCOLO N° 11.982.547-4

PARECER CEE/CEIF N° 14/14

APROVADO EM 11/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO OBJETIVO UNIDADE MARINGÁ - EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2048/13-SUED/SEED, de 25/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 24/06/13, de interesse do Colégio Objetivo Unidade Maringá - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Objetivo Unidade Maringá, localizado na Avenida Guedner, 1610, Bairro Jardim Aclimação, município de Maringá, mantido pela SOEDMAR – Sociedade Educacional de Maringá S/C Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3781/13, de 15/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 09/09/13 até 09/09/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 394).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 1284/89, de 17/05/89, e n° 4807/07, de 21/11/07, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2372/90, de 21/08/90 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3997/08, de 02/09/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/02/08 até 04/02/13 (fl. 10).

A Resolução Secretarial n° 3780/13, de 15/08/13 altera a denominação do estabelecimento de Colégio Unidade Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, para Colégio Objetivo Unidade Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a partir da data da publicação da resolução, no D.O.E. Em 09/09/13.



PROCESSO N° 2198/13

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 22 a 303.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 377 a 381 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 17 a 21.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE - MARIÁ

Folha n° 33

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 1530 - MARINGÁ									
ESTAB.: 01260 - UNIDADE MARINGÁ, C-EI EF M		ENT MANTEN.: SOC. EDUCACIONAL DE MARINGÁ LTDA S/C									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHÃ	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2	2					
	HISTORIA		2	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL		21	21	21	21					
PD	FILOSOFIA		2	2	2	2					
	L.E.M. - INGLES		4	4	4	4					
	PROJETO CULTURAL AVANÇADO		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		8	8	8	8					
TOTAL GERAL			29	29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

AS AULAS QUE ULTRAPASSAM A CARGA HORARIA DE 25 HORAS, SERAO MINISTRADAS NO CONTRA TURNO

DATA DE EMISSAO: 20 DE Março DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Marlene A. G. Mochi
Assistente Técnico - NRE de Maringá
Decreto 1.174/2011



PROCESSO N° 2198/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 366 a 375 e consta o seguinte quadro de alunos:

NRI
FOI

ENSINO FUNDAMENTAL:

Período/ano	Matriculados										Reprovados					Aprovados				
	2008	T	2009	T	2010	T	2011	T	2012	T	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
	300	11	288	14	298	29	327	18	343	21	03	04	10	15	4	285	267	245	293	320
1º ano/série	14	2	26	-	22	3	32	1	26	-	-	-	-	-	-	14	26	19	31	26
2º ano/série	29	4	16	1	24	2	27	1	41	3	-	-	-	1	-	25	15	22	25	38
3º ano /série	21	2	27	-	18	1	27	-	29	2	-	-	-	-	-	19	26	17	27	27
4º ano/série	32	-	21	-	30	1	24	2	29	-	2	-	-	-	-	30	21	29	22	29
5º ano/série	31	1	30	-	29	1	33	1	40	6	-	-	1	-	-	30	30	27	32	34
6º ano/série	38	1	39	3	39	3	47	1	41	2	-	-	2	3	2	37	34	34	43	37
7º ano/série	37	3	32	1	35	4	41	4	57	2	1	-	2	-	2	33	31	29	37	55
8º ano/série	45	-	42	4	41	6	40	4	39	3	-	4	2	4	-	45	34	33	33	36
9º ano	53	1	55	5	46	8	56	6	41	3	-	-	3	7	-	52	50	35	43	38

Podemos observar, no quadro acima, que tivemos um crescimento significativo e gradativo de alunos matriculados desde 2008. O nº maior de matrículas concentra-se no Ensino Fundamental.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº301/13, de 01/08/13, do NRE de Maringá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria Aparecida Biasão, licenciada em Letras, Maria Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia e Ana de Fátima Vercezi, licenciada em Biologia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.391).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 10/09/13, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Objetivo Unidade Maringá - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio de Maringá.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 2198/13

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado. Informa no Relatório Circunstanciado que a Licença Sanitária atesta conformidade às normas legais e que o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresenta restrições sobre as quais foi lavrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Preliminar do Corpo de Bombeiros. A instituição, em ofício, comprometeu-se a atender as solicitações.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/02/13 até 04/02/18, do Colégio Objetivo Unidade Maringá - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pela SOEDMAR – Sociedade Educacional de Maringá S/C Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2198/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2014.

Sandra Teresinha da Silva
Vice - Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE